

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Serviço de Locação de Estande com Espaço Personalizado e Exclusivo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 102/2024

Número do Processo E-DOCS: 2024-S0TJD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO *(art. 18, Inciso I e, §1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Estudo técnico preliminar visando a contratação do serviço de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo no evento **"2ª FEIRA GASTRONOMICA DE ARAGUAYA"**, destinado à participação de empreendedores do Artesanato, Agroindústria, Agricultura Familiar, da Micro e Pequena Empresa, do Microempreendedor Individual, a ser realizada nos dias 06 a 08 de setembro de 2024, no Distrito de Araguaya, CEP 29.258-000, Marechal Floriano-ES.

A **"2ª FEIRA GASTRONÔMICA DE ARAGUAYA"** reunirá participantes de toda a região do município de Marechal Floriano e da cadeia produtiva da agricultura familiar, agroturismo, microempresários do comércio e artesãos. Será uma oportunidade excepcional para explorar e promover a rica herança cultural e gastronômica da região. Localizada em Araguaya, um dos maiores acervos culturais italianos do Espírito Santo, a feira visa não apenas celebrar a tradição culinária italiana, mas também destacar a beleza natural e o potencial turístico da cidade. Araguaya é um distrito pitoresco e histórico do município de Marechal Floriano, situado a apenas 70 km de Vitória. A região serrana oferece um cenário encantador, com um povo acolhedor e uma rica herança cultural que se reflete na arquitetura preservada e nas tradições locais. Entre os destaques da cidade estão: Casa Rosa, Estação Ferroviária, Igrejas Históricas, Centro Cultural Ezequiel Ronchi, Casa do Novo e a Fábrica de Ferramentas LP.

Além desses, o Circuito Pelos Trilhos De Araguaya oferece mais de 25 empreendimentos e atrativos, que incluem a histórica bomba de gasolina do século passado, uma relíquia que

destaca a evolução das infraestruturas na região. A feira não só contribui para a valorização dos produtos locais e a preservação das tradições, mas também serve como uma plataforma para incentivar a legalização de micros e pequenos empresários, estabelecendo Araguaya como um exemplo no setor. A promoção do turismo cultural e a valorização da cultura local não só atraem visitantes durante o evento, mas também incentivam a exploração contínua das belezas naturais e do patrimônio histórico da cidade. Com isso, Araguaya se posiciona como um destino turístico de destaque no Espírito Santo, combinando charme histórico com uma rica tradição culinária.

O Objetivo geral da feira será de estimular a gastronomia regional típica, e proporcionar um evento familiar, agradável, de interação, lazer, gastronomia, troca de informações e muito conhecimento e a divulgação do circuito turístico de Araguaya.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Preservar, resgatar e divulgar a cultura italiana na região, através da gastronomia, danças, música e costumes local;
- Divulgar o Circuito Turístico Vale do Verde;
- Proporcionar momento de lazer para Marechal Floriano;
- Oportunidade para o comércio local e aumentar os empregos e renda para a região;
- Marechal necessita de eventos variados para a manutenção da renda da população local, que tem no turismo sua maior fonte;
- Intercâmbio cultural entre Brasil e Itália;
- Promover o turismo cultural no distrito, divulgando o seu patrimônio material e imaterial do distrito.

RESULTADOS QUALITATIVOS

- Promoção, divulgação e estímulo ao consumo dos produtos Agroturísticos da Região, bem como atividades Agrícolas e Agroindustriais.
- Promoção do Desenvolvimento Sustentável Rural, por meio da difusão de informações pertinentes à agregação de valor e diversificação dos produtos agroindustriais e da interação dos agentes da cadeia produtiva do Agroturismo, contribuindo para o desenvolvimento da qualidade de vida.

Nesse sentido, consideramos que a participação da ADERES e do governo do Estado do Espírito Santo será importante no evento, pois, visa como estratégia “fomentar a política pública para os empreendimentos, bem como o empreendedorismo no município, sendo uma grande oportunidade de atingir todos os integrantes da cadeia de distribuição de produtos, marcando presença como uma importante atividade turística.

Considerando o Planejamento Estratégico da ADERES, que tem como Missão: “Criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba”.

O Programa “Inova Mercado”, integrante do Planejamento Estratégico da ADERES, contempla o Projeto “Novos Espaços de Comercialização”, que tem como objetivo a disponibilização de espaços de comercialização aos empreendedores atendidos pela ADERES em lojas e feiras comerciais, podendo assim ampliar a comercialização dos empreendedores, gerando trabalho e renda.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA *(art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

Conforme PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG N° 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024, em seu Art. 5º Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. ”

Considerando a **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** da **SINDIPROM-ES – SINDICATO DE EMPRESAS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE FEIRAS,**

CONGRESSOS E EVENTOS EM GERAL DO ESPÍRITO SANTO, com endereço na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 138, 6º andar, Sala 613, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-230, inscrita no CNPJ sob o nº 14.871.075/0001-52, declara para os devidos fins que a empresa **DADALTO EVENTOS LTDA**, situada Rua Milanez Dadalto, nº 90, Condomínio Araguaya, Distrito de Araguaya, Marechal Floriano - ES, CEP: 29258-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.025.773/0001-59, em **CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, a empresa responsável na criação, realização, organização, comercialização e negociações do evento **"2ª FEIRA GASTRONOMICA DE ARAGUAYA"**, a ser realizado no período de a ser realizada nos dias 06 a 08 de setembro de 2024, no Distrito de Araguaya, CEP 29.258-000, Marechal Floriano-ES, juntada aos autos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Área Montada de Expositores	M²	510
TOTAL			510 M²

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço

Ao analisar a proposta comercial enviada, chegamos à conclusão que o escopo abrange os objetivos da ADERES, ou seja, as ações de promoção de mercado e disponibilização de espaço de comercialização em lojas e exposições para empreendedores atendidos por esta autarquia, desta forma a ADERES contribuirá para ampliar a comercialização, o marketing e a divulgação dos empreendedores, bem como dos produtos da região durante os dias de realização do evento, como forma de alcançar os seguintes objetivos: fomentar o comércio local, divulgar os micros e pequenos empreendedores na divulgação e comercialização de seus produtos, mobilizar empresários, comunidade e regiões adjacentes, contribuindo para o desenvolvimento da região de Marechal Floriano e do Estado do Espírito Santo para conhecerem melhor riquezas e oportunidade do município.

5.1. Quadro abaixo apresenta os preços de mercado para o metro quadrado de estandes:
(ANEXO III)

ESPAÇO COMERCIALIZADO PRAÇA	ESPAÇO COMERCIALIZADO AREA EXPOSITIVA	EMPRESA	VALOR PRAÇA M ²	VALOR AREA EXPOSITIVA M ²	CONTRATO
495	234	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT.00006.24
495	234	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT.00013.24
467	315	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT. 00019.24

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M ²	VALOR COM SUBSIDIO
1	Área Montada de Expositores	M ²	510	R\$ 400,00	R\$ 204.000,00
TOTAL			510 M ²		R\$ 204.000,00

- a. Investimento total para 510m² contemplando montada expositores será de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);
- b. Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação em questão visa promover o fomento do artesanato, da micro e pequena empresa, do microempreendedor individual e da agroindústria familiar, impulsionando o mercado empreendedor conforme a missão da ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo), que tem como objetivo "criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba".

No que se refere ao seguro, destaca-se que o aceite do mesmo é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. O parecer técnico do setor requisitante, conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 13 do Decreto 5545-R/2023, encontra-se anexado no Anexo II do processo.

Esta solução abrange, portanto, não apenas a contratação do serviço, mas também está alinhada com os objetivos institucionais de fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável da região, conforme preconizado pela ADERES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS *(art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação do serviço de aluguel de estande com espaço personalizado e exclusivo é de extrema importância, e esta aquisição solidificará efetivamente a responsabilidade da ADERES no desenvolvimento de políticas públicas para os pequenos negócios e os empreendedores, que por si só não teriam acesso a tais espaços e tão pouco poderiam usufruir de tal oportunidade de exposição e comercialização, fato que dignificará a tarefa desta autarquia vocacionada ao fortalecimento dos pequenos negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)*

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)*

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS *(art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)*

Impactos ambientais potenciais

Geração de resíduos sólidos: Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

Consumo de recursos naturais: A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

Tratamentos e medidas de mitigação

Gestão de resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

Uso sustentável de recursos: Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

13. ACESSIBILIDADE *(art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021)*

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar-se a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas da Feira.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação do serviço de locação de estandes para o evento **"2ª FEIRA GASTRONOMICA DE ARAGUAYA"** é viável e estratégica. Alinhada com a missão da ADERES, a participação no evento visa fortalecer micro e pequenos negócios, promover a comercialização e visibilidade de produtos regionais, e fomentar o empreendedorismo local. A exclusividade da empresa contratada está comprovada, permitindo a contratação por inexigibilidade de licitação. O investimento de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para 510m² de área montada é compatível com o mercado, incluindo todas as despesas necessárias. O evento também adota práticas sustentáveis e garante acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região e gerando oportunidades de negócios e intercâmbio entre empreendedores, produtores e consumidores.

16. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

17. SIGILO (SIM/ NÃO) (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

O documento não é sigiloso para garantir a transparência administrativa, o direito de acesso à informação e o atendimento ao interesse público, conforme preconizado pela legislação vigente.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Elivany Geraldina Zamprogno

Número da Matrícula: 759585

CPF: 079.159.107-79

Vitória/ES, 13 de agosto de 2024.

ELIVANY GERALDINA ZAMPROGNO

Assessora Especial Nível I – Ref. QCE 05

Gerencia de Micro e Pequena Empresa

E-mail: elivany.zamprogno@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIVANY GERALDINA ZAMPROGNO
ELIVANY ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I - GEMPE
GEMPE - ADERES - GOVES
assinado em 22/08/2024 12:30:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2024 12:30:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIVANY GERALDINA ZAMPROGNO (ELIVANY ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I - GEMPE - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZMR9PF>